

VI - colaborar com a manutenção das áreas públicas e comuns, bem como das melhorias urbanas implantadas, no que se refere à limpeza e higiene dolocal;

VII - não proceder à reforma no imóvel que resultem em alterações em sua planta e fachada originais, nem executar abertura de portas ou janelas, bem como remoção ou construção de paredes de alvenaria ou concreto;

VIII - pagar todas as despesas condominiais, impostos, taxas, contas de água, energia elétrica e demais encargos que recaírem sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do Município/Permitente ou decorrentes de benfeitorias que nele forem realizadas;

IX - respeitar e cumprir as regras de convivência e uso da unidade habitacional estabelecidas pelo Condomínio ou pelo Município, por meio da Secretaria de Habitação;

X - manter a unidade habitacional em perfeito estado de uso, limpeza e higiene e realizar as benfeitorias necessárias à sua manutenção e segurança, às suas expensas, respeitadas as normas condominiais e edilícias do Município/Permitente;

XI - não impedir ou obstar o acesso à unidade habitacional dos servidores ou agentes do Município, voltados à fiscalização do exato cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Permissão de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade; e

XII - arcar com todas as despesas decorrentes do mau uso da unidade habitacional, por si e pelos que nela habitam, e responsabilizar-se por todo e qualquer evento decorrente desse uso, perante terceiros, no âmbito administrativo, civil e criminal.

Declara o (a) Permissário(a) estar ciente de que:

I - a permissão de uso objeto deste Termo de Permissão de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade é feita a título precário, gratuito, no que tange ao pagamento de preço público pelo uso da unidade habitacional, por prazo condicionado ao registro do empreendimento público municipal e a respectiva instituição condominial, que revogará a presente permissão e proceder-se-á a titulação definitiva da unidade habitacional, que será onerosa;

II - a permissão de uso objeto deste Termo de Permissão de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade será revogada de plano, se ao imóvel for dada outra destinação que não seja moradia de sua família;

III - o descumprimento das obrigações assumidas neste Termo implicará na revogação imediata da permissão de uso da unidade habitacional, com a perda das benfeitorias nela realizadas, em favor do Município/Permitente, sem direito à retenção e a qualquer indenização;

IV - na hipótese de revogação da permissão de uso objeto deste Termo de Permissão de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, deverá desocupar a unidade habitacional, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação do Município/Permitente dando-lhe ciência do ato revogatório, livre de pessoas e coisas;

V - responderá por todo e qualquer evento que provoque danos a pessoas e coisas, decorrente do uso da unidade habitacional, por si ou pelas pessoas da sua família ou visitas, nas esferas administrativa, civil e criminal; e

VI - tem conhecimento dos termos da Lei Municipal nº 6.263, de 4 de abril de 2013, cujo exemplar é recebido juntamente com este Termo.

E, por ser a expressão da verdade e estar de plena concordância com as obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, firma-o em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo,

\_\_\_\_\_  
Permissário(a)

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO/PERMITENTE

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Processo nº 54049/2019

**DECRETO Nº 21.279, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, DECRETA:

**Art.1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 18.060.854,79 (dezoito milhões, sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
01.012.3.3.90.32.00.08.244.0049.2164.03	1968-3	Enfrentamento da emergência COVID-19 .....	300.000,00
05.050.3.3.90.36.00.04.122.0040.2164.01	0057-1	Apoio administrativo à Secretaria .....	150.000,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2157.01	0145-4	Manutenção e conservação de vias e logradouros .....	286.238,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0160-8	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes .....	329.630,00
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0018.1075.01	0168-2	Construção e revitalização de praças, parques e áreas verdes .....	136.570,74
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.01	1979-8	Enfrentamento da emergência COVID-19 .....	721.297,62
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	1988-7	Enfrentamento da emergência COVID-19 .....	1.433.750,91
13.132.3.3.90.30.00.27.812.0020.2141.01	0843-0	Manutenção e revitalização da infraestrutura dos próprios esportivos .....	15.600,00
15.153.3.3.90.40.00.06.183.0002.2194.01	0895-1	Políticas de prevenção contra o crime e violência, ampliação e modernização do monitoramento e rádio .....	5.000,00
17.170.3.3.60.45.00.26.453.0046.2287.01	0925-8	Gratuidades, subsídios e subvenções .....	6.000.000,00
25.250.3.3.90.92.00.28.122.0000.0010.05	1069-7	Despesas de exercícios anteriores .....	145.115,97
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1095-6	Indenizações e restituições .....	8.526.291,55
36.364.3.3.90.40.00.08.244.0022.2215.05	1585-9	Gestão do Cadastro Social e congêneres .....	9.360,00
39.394.3.3.90.30.00.04.122.0024.2087.01	1816-6	Manutenção e gestão do departamento .....	2.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
01.012.3.3.91.41.00.08.244.0049.2161.03	0015-7	Gestão do Fundo Social de Solidariedade .....	300.000,00
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2019.01	0184-4	Manutenção do sistema de drenagem e operação de elevatórias .....	136.570,74
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.01	1978-0	Enfrentamento da emergência COVID-19 .....	440.000,00
09.090.4.4.90.51.00.10.122.0030.1175.01	1980-3	Enfrentamento da emergência COVID-19 .....	281.297,62
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1063.07	0750-7	Produção de novas unidades habitacionais .....	8.526.291,55
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	0753-1	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável .....	145.115,97
13.131.3.3.90.41.00.27.813.0020.2183.01	0836-7	Requalificar as ações do Projeto De Bem Com a Vida .....	15.600,00
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2131.01	0868-4	Apoio administrativo à Secretaria .....	5.000,00
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01	0940-2	Gestão e modernização do transporte coletivo .....	765.868,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0951-7	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e programação de semáforos inteligentes .....	6.000.000,00
39.394.3.3.90.30.00.04.122.0024.2088.01	1817-4	Saúde ocupacional e preventiva do trabalhador .....	2.000,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.433.750,91 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019, referente à rubrica municipal 8207 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO, chave BLGIGD, código de aplicação 05.500.00067, conta corrente 0599166, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
3 de setembro de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

## Secretaria de Administração e Inovação Gabinete do Secretário

### PORTARIA SA Nº 03, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

*Designa membros para constituir a Comissão de Registro Cadastral.*

**PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO**, Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 20.226, de 23 de novembro de 2017, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Registro Cadastral, constituída pela Portaria GSA nº 05 de 29 de dezembro de 2010:

- Célia Maria Pereira Ferreira – matr. 42.886-5
- Cirlete Casa Rocha – matr. 20.143-1
- Eliane Cristina Melani Fini – matr. 12.078-0
- Maurício Fabbri – matr. 3.364-0
- Rita de Cássia Carlet – matr. 11.373-5
- Cláudio Silva – matr. 45.977-1

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07, de 10 de setembro de 2019.

São Bernardo do Campo, 01 de setembro de 2020.

**PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO**

Secretário de Administração e Inovação

## Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

### COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 2166 a 2168 que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.111/20 e alterações, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.